



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2022.
- PORTARIA Nº 006/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 01-2022.
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 02-2022.
DECRETO DE CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD Nº 03-2022.
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 04-2022 - SUPERAVIT FINANCEIRO.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NO CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: ART. 24º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 21/02/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RATIFICAÇÃO EM 21/02/2022. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ **12.080,00** (DOZE MIL E OITENTA REAIS), CNPJ DA CONTRATADA: **02.284.730/0001-97**, RAZÃO SOCIAL: **APAC ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **APAC ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI**, inscrita no CNPJ nº **02.284.730/0001-97**, a aquisição de produtos e derivados da Agricultura Familiar para distribuição no Café da manhã em comemoração ao 33º Aniversário de emancipação política do Município de Presidente Tancredo Neves, promovido pela Secretaria de Administração, através da Diretoria de Cultura e Eventos

Presidente Tancredo Neves - BA, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO CONTRATO 045/2022

CONTRATO Nº **045/2022**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **081/2022**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2022**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **APAC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI**, CNPJ: **02.284.730/0001-97** OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NO CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS, VALOR: R\$ **12,080,00** (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº 006/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Aprova o detalhamento das rotas de Transporte Escolar complementar a serem executadas no Município de Presidente Tancredo Neves, em cumprimento a obrigação prevista no item 2 as Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Nº 02/2019 firmado junto ao Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Ilhéus e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DE TANCREDO NEVES,
no uso das atribuições previstas no art. 85 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 205, Constituição Federal), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (art. 208, inciso I, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, devendo articular-se com o Estado, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves firmou junto ao Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Ilhéus, em 25/03/2019, o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Nº 02/2019, para regularização do serviço de Transporte

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Escolar, que prevê um rol de obrigações prévias e posteriores ao Processo de Licitação do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar pressupõe o conhecimento das condições e distâncias reais de cada rota, e por outro lado, o que pode ser solucionado pelo georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar do município e pela fiscalização e publicidade adequadas;

CONSIDERANDO que, em cumprimento a obrigação prevista no item 2 as Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Nº 02/2019, é obrigação da Secretaria Municipal de Educação aprovar o detalhamento das rotas para execução do serviço de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na forma dos Anexos I a II desta Portaria, o detalhamento das rotas de Transporte Escolar a serem executadas no Município de Presidente Tancredo Neves e o respectivo mapeamento das mesmas, em cumprimento a obrigação prevista no item 2 as Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 02/2019, firmado pelo Município junto ao Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República em Ilhéus.

Art. 2º. O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução direta ou indireta das rotas compostas pelos roteiros/itinerários referidos no Anexo I e ilustradas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º. Considera-se Rota, o itinerário a ser percorrido diariamente em estradas vicinais e em pavimentação asfáltica do território municipal e limites, iniciando-se na zona rural, chegando a Unidade Escolar e voltando para o ponto de partida, correspondendo a um item específico a ser disputado em licitação, nos Anexos I e II e no Termo de Referência.

§ 2º. Considera-se Rota, também, o itinerário percorrido pelos ônibus e micro-ônibus da frota de ônibus do Programa Caminho da Escola, que deverão ser georreferenciados e divulgados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



§ 3º. As Rotas serão concentradas em Setores que correspondem ao conjunto de rotas que deverão ser executadas na forma dos §§ 1º e § 2º deste artigo.

§ 4º. Para execução indireta do serviço, os setores geográficos no Município são os seguintes:

- a) Setor 1 – Gendiba/Ouro Preto
- b) Setor 2 – Moenda/Tesoura II
- c) Setor 3 – Ipiranga
- d) Setor 4 – Corte de Pedra/Julião
- e) Setor 5 – Chorão/Baixão
- f) Setor 6 – Riachão do Meio/Campo da Aviação
- g) Setor 7 – Roda D'água
- h) Setor 8 – Serra do Sal
- i) Setor 9 – Sede

§ 6º. Cada Setor terão tantas rotas quantas sejam viáveis a boa execução do serviço de transporte escolar, que no ano de 2019 e para a licitação a ser deflagrada consistem nas seguintes rotas detalhadas e ilustradas nos Anexos I e II desta Portaria:

1. **Setor 01 rota 13** - Saindo de Cachoeira Ouro Preto, finalizando em Escola Elizabete Santiago no turno matutino e vespertino tendo percorrido nos dois períodos em ida e volta 15,2 km, percurso feito por uma Van.
2. **Setor 01 rota 19** - Saindo de Vargem Grande, passando por Piau e finalizando em Escola Municipal Cecília Machado, tendo percorrido em ida e volta 12,2Km tendo o percurso feito por um Van.
3. **Setor 02 rota 17** - Saindo de Mariozinho e finalizando em Escola Municipal Agostinho Gomes, tendo percorrido em ida e volta 5,6Km tendo o percurso feito por uma Van.
4. **Setor 03 rota 10** - Saindo de Taquara de Do, passando por Fazenda da Denil, Dil de Jorge e finalizando em Escola Municipal João de Souza Barreto, tendo percorrido em ida e volta 40,4Km tendo o percurso feito por um Van.
5. **Setor 05 rota 02** - Saindo do Chorão passando em Levi, pela Fazenda de Denis, Fazenda de Lô finalizando no Colégio Municipal Edivaldo Machado, tendo percorrido em ida e volta 29km percurso feito por um ônibus.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



6. **Setor 06 rota 05** - Saindo de Riachão do Meio, passando por Agenor e finalizando em Centro Educacional Mundo Infantil, tendo percorrido em ida e volta 25,4Km tendo o percurso feito por uma Van.
7. **Setor 07 rota 07** - Saindo de Lontra, passando por Roda D'água e finalizando em Colégio Municipal Edvaldo Machado, tendo percorrido em ida e volta 31,4Km tendo o percurso feito por um ônibus.

§6º. As rotas descritas no Anexo I correspondem aos Mapas das Rotas ilustrados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Deverá ser dado conhecimento ao Ministério Público Federal da íntegra desta Portaria, no prazo previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Presidente Tancredo Neves, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



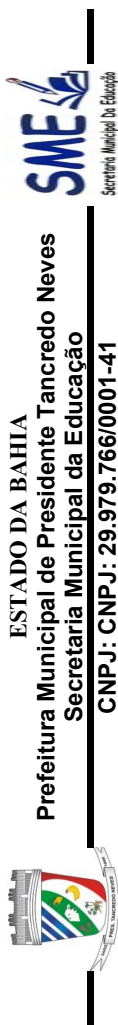
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ANEXO I – ROTEIROS DE EXECUÇÃO INDIRETA (LICITAÇÃO)

Nº	SETOR	ROTA	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO - PONTOS DE PARADA	TURNO	QUANT. TURNO	CONDIÇÃO DA VIA	HORÁRIOS ESTIMADOS	COORDENADAS	DISTÂNCIA PERCORRIDA (TRECHO(KM) - IDA	DISTÂNCIA PERCORRIDA (TRECHO(KM) - VOLT	DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA (KM)	QUANT. ALUNOS POR TURNO	VEÍCULO	QUANTIDADE DE DIAS
1	01	13	IDA: SAINDO DE CACHOEIRA OURO PRETO, FINALIZANDO EM ESCOLA ELIZABETE SANTIAGO VOLTA: PERCUSSO INVERSO	MATUTINO/VESPERTINO	2	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL: 07h20min CHEGADA AO PONTO FINAL 07h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL 12h min CHEGADA AO PONTO INICIAL 12h 15min SAÍDA DO PONTO INICIAL: 12h20min CHEGADA AO PONTO FINAL 12h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL 17h15min CHEGADA AO PONTO INICIAL 17h45min	CONFORME MAPA - SETOR 01 ROTA 13	3,8 x 2	3,8 x 2	15,2	13	VAN	208

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secpm@yahoo.com.br



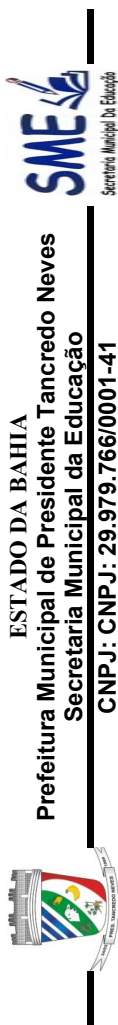
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41

2	01	19	IDA: SAINDO DE VARGEM GRANDE, PASSANDO POR PIAU E FINALIZANDO EM ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MACHADO, VOLTA: PERCURSO INVERSO	VESPERTINO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL 12h10min CHEGADA AO PONTO FINAL 12h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL 17h05min CHEGADA AO INICIAL 17h45min	CONFORME MAPA - SETOR 01 ROTA 19	6,1	6,1	12,2	15	NVA	208
3	02	17	IDA: SAINDO DE MARIOZINHO E FINALIZANDO EM ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO GOMES. VOLTA: PERCURSO INVERSO.	MATUTINO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL 07h10min CHEGADA AO PONTO FINAL 07h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL 11h50min CHEGADA AO INICIAL 12h30min	CONFORME MAPA - SETOR 02 ROTA 17	2,8	2,8	5,6	14	VAN	208
4	03	10	IDA: SAINDO DE TAQUARA DE DO, PASSANDO POR FAZENDA DA DENIL, DIL DE JORGE E FINALIZANDO EM ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE SOUZA BARRETO, VOLTA: PERCURSO INVERSO	NOTURNO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL 17h20min CHEGADA AO PONTO FINAL 18h10min SAÍDA DO PONTO FINAL 23h10min CHEGADA AO PONTO INICIAL 00h	CONFORME MAPA - SETOR 03 ROTA 10	20,2	20,2	40,4	14	VAN	208

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n - Japão. CEP 45416-000 - Presidente Tancredo Neves - Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secpin@yahoo.com.br



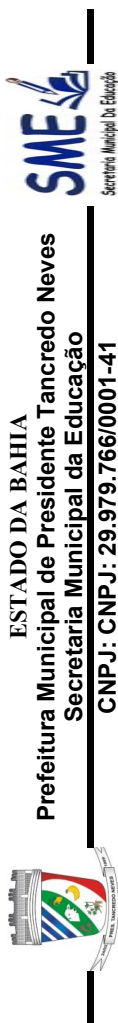
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



5	05	02	IDA: SAINDO DO CHORÃO PASSANDO EM LEVI, PELA FAZENDA DE DENIS, FAZENDA DE LÓ FINALIZANDO NO COLÉGIO MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO, VOLTA: PERCURSO INVERSO	VESPERTINO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL 12h CHEGADA AO PONTO FINAL 12h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL: 17h35min CHEGADA AO PONTO FINAL 18h25min	CONFORME MAPA - SETOR 04 ROTA 02	14,5	14,5	29	40	ÔNIBUS	208
6	06	05	IDA: SAINDO DE RIACHÃO DO MEIO, PASSANDO POR AGENOR E FINALIZANDO EM CENTRO EDUCACIONAL MUNDO INFANTIL. VOLTA: PERCURSO INVERSO	MATUTINO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL: 07h20min CHEGADA AO PONTO FINAL 07h50min - SAÍDA DO PONTO FINAL 12h min CHEGADA AO PONTO INICIAL 12h 30min	CONFORME MAPA - SETOR 06 ROTA 05	12,7	12,7	25,4	15	VAN	208
7	07	07	IDA: SAINDO DE LONTRA, PASSANDO POR RODA D'ÁGUA E FINALIZANDO EM COLÉGIO MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO, VOLTA: PERCURSO INVERSO	VESPERTINO	1	VICINAL - DIFÍCIL ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO - TERRA	SAÍDA DO PONTO INICIAL 12h00min CHEGADA AO PONTO FINAL 12h50min SAÍDA DO PONTO FINAL 17h35min CHEGADA AO PONTO FINAL 18h25min	CONFORME MAPA - SETOR 07 ROTA 07	15,7	15,7	31,4	41	ÔNIBUS	208

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n - Japão. CEP 45416-000 - Presidente Tancredo Neves - Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secpm@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

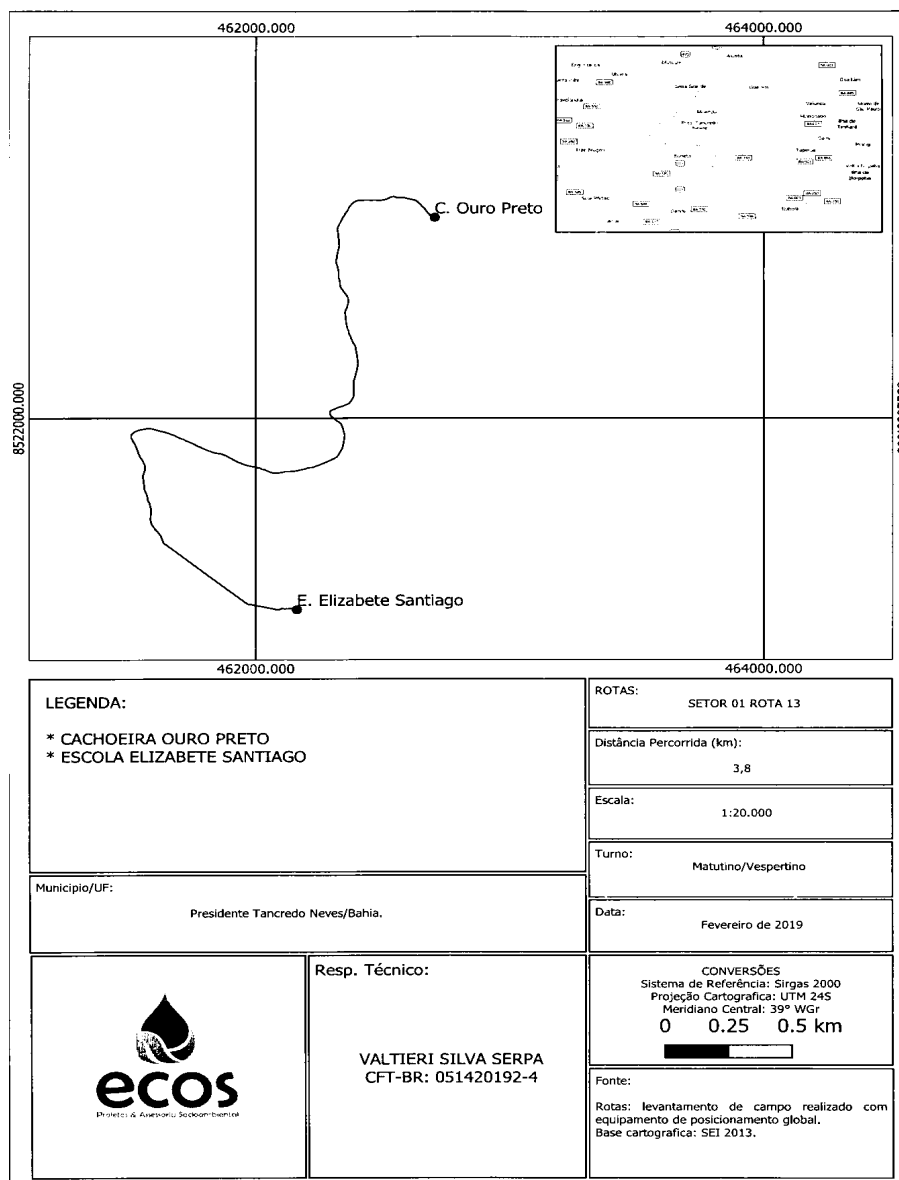
Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



ANEXO II – MAPAS DOS ROTEIROS DE EXECUÇÃO INDIRETA (LICITAÇÃO)



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

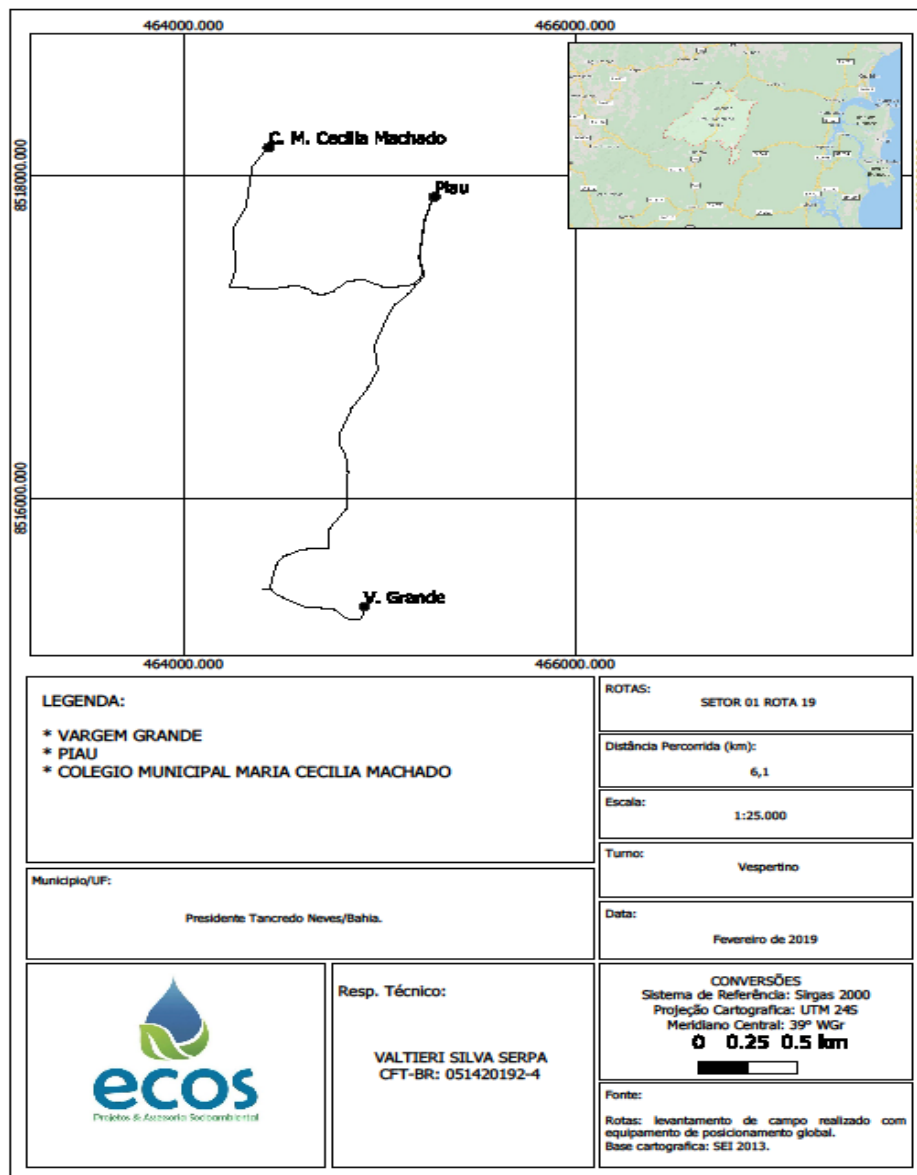
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

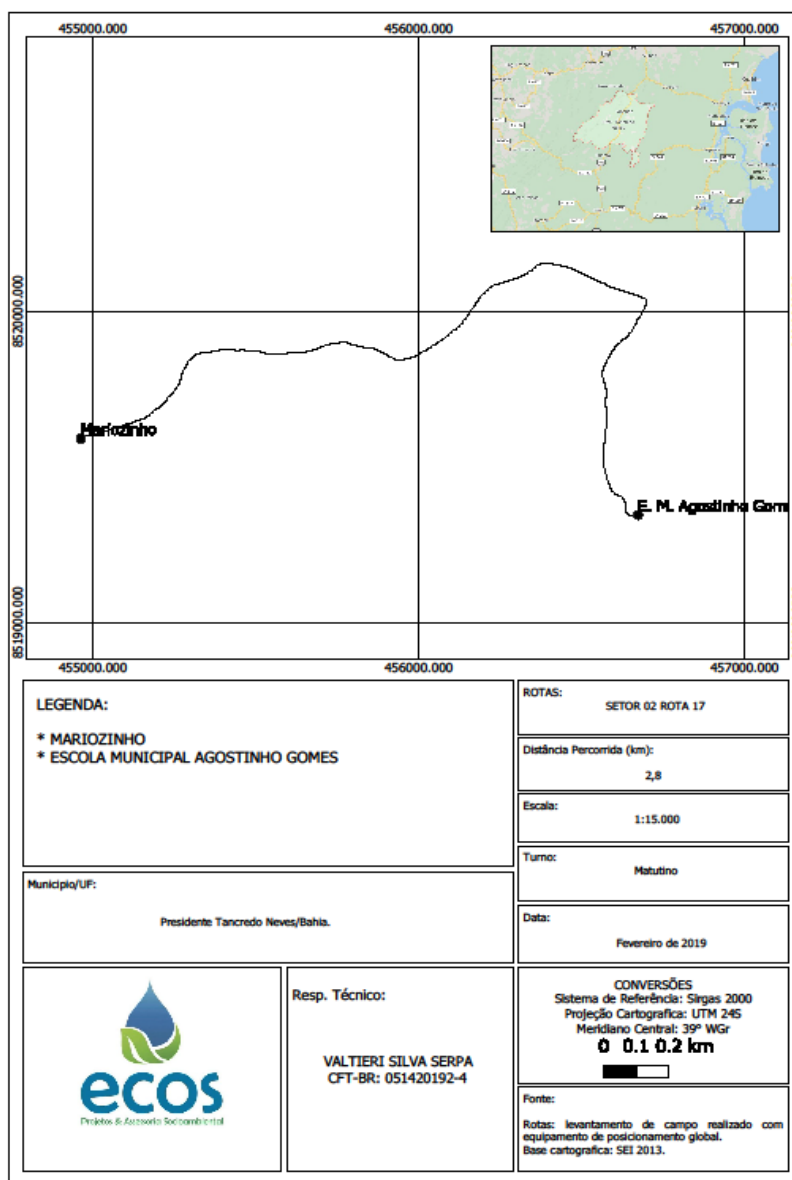
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

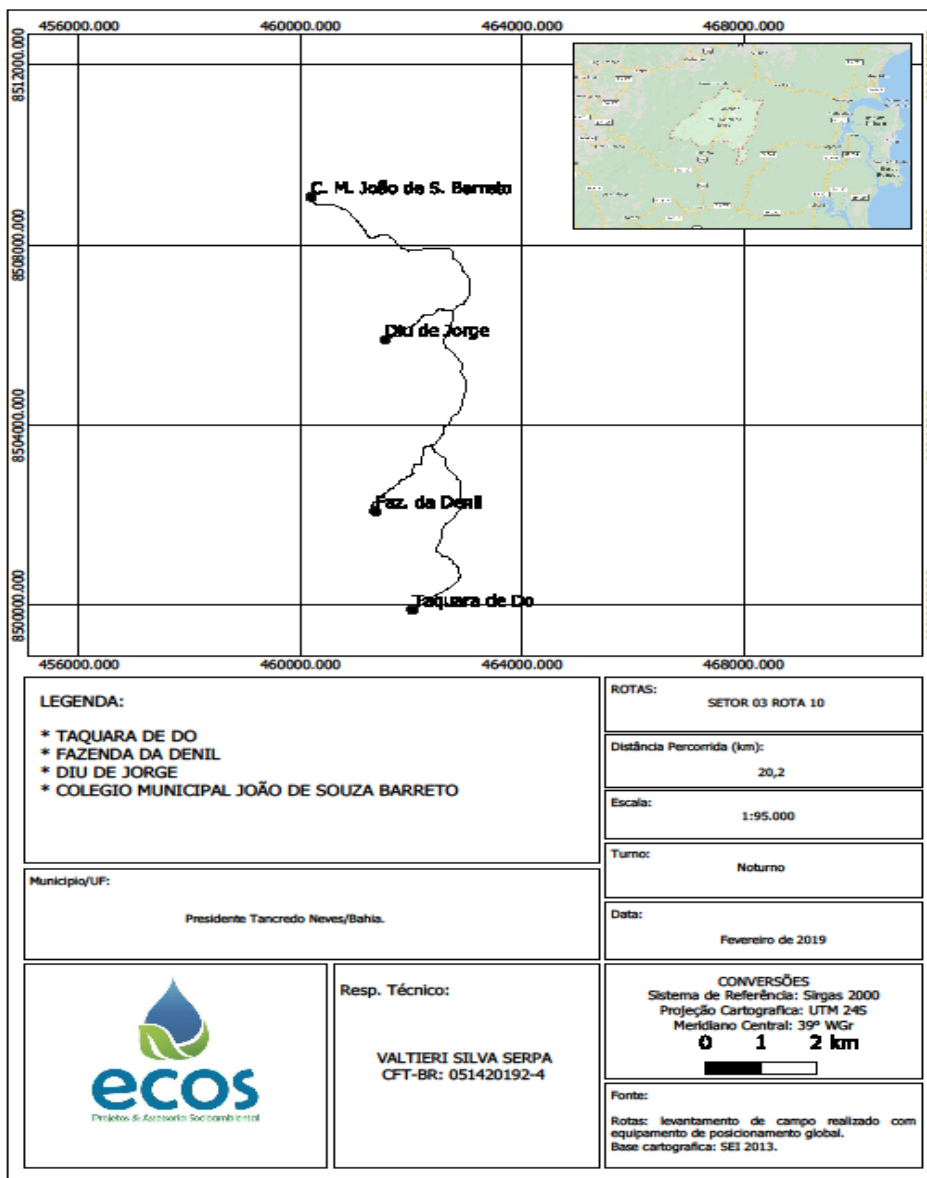
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

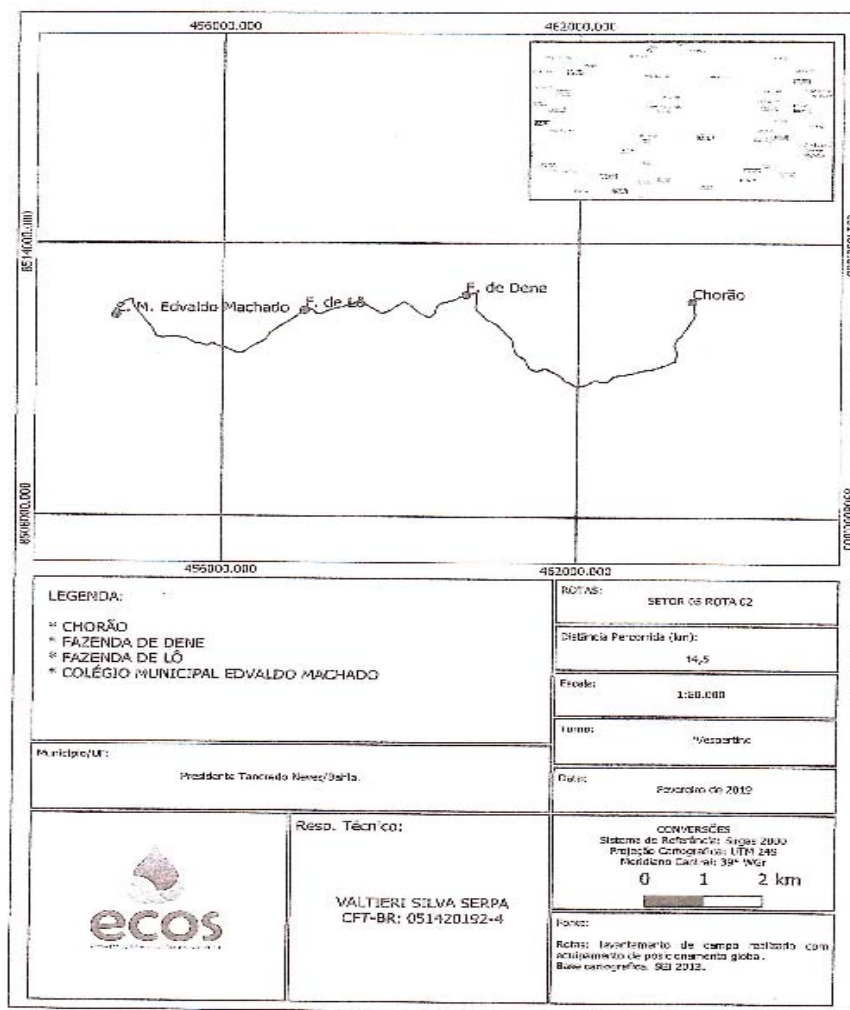
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

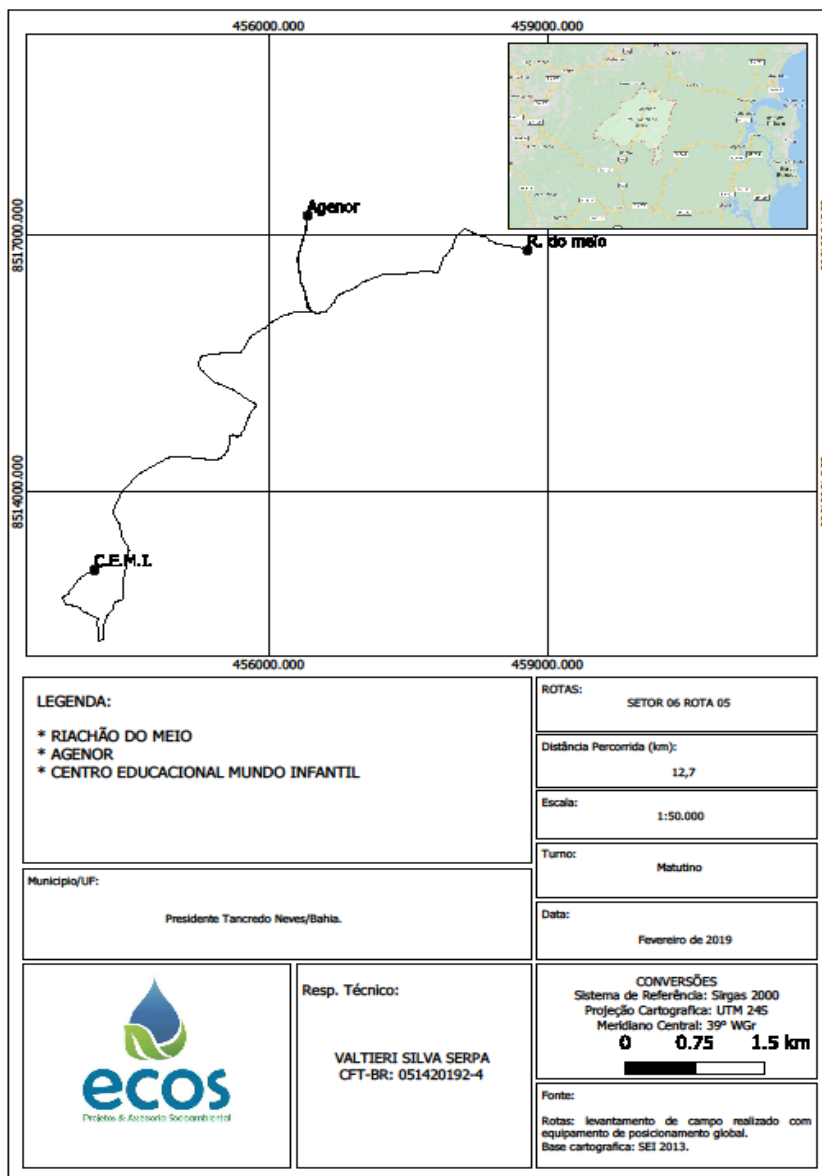
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

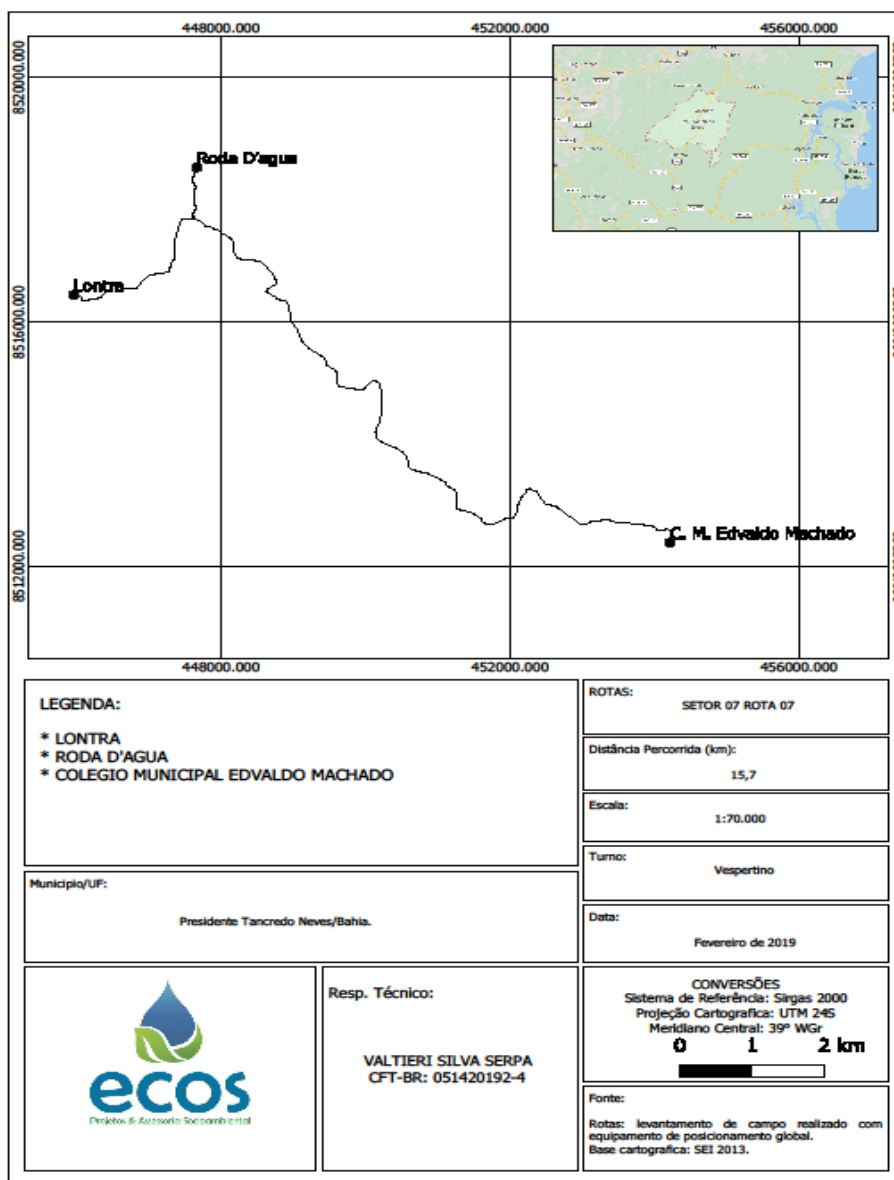
Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 1/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 437.743,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 384 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	4.992,50
33909200 - 0142000	Despesas de Exercícios Anteriores	24.333,00
Soma da Ação:		29.325,50
Soma da Unidade:		29.325,50
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1002	CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1003	CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2012	PROMOÇÃO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903000 - 0104000	Material de Consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		36.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE	
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	918,25
Soma da Ação:		918,25
2058	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
33903000 - 0114000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		6.918,25
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 0116000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100 - 0142000	Obras e Instalações	300.000,00
Soma da Ação:		305.000,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		365.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 0128000	Material de Consumo	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
Total Geral:		437.743,75

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 1/2022

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	4.992,50
Soma da Ação:		4.992,50
Soma da Unidade:		4.992,50
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.333,00
Soma da Ação:		254.333,00
Soma da Unidade:		254.333,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1002 CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL		
44905100 - 0195000	Obras e Instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1003 CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 0195000	Obras e Instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2012 PROMOÇÃO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		36.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	918,25
Soma da Ação:		918,25
2058 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903200 - 0114000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		6.918,25
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
44905200 - 0142000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2046 MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0116000	Material de Consumo	5.000,00
33903000 - 0142000	Material de Consumo	50.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		135.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
Total Geral:		437.743,75



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 1/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 2/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 597.400,00
(QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E
QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 384 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101	CAMARA MUNICIPAL		
2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		220.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		50.000,00
	Soma da Ação:		270.000,00
2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		9.400,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria		208.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Soma da Ação:		327.400,00
	Soma da Unidade:		597.400,00
	Total Geral:		597.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101	CAMARA MUNICIPAL		
1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações		120.000,00
	Soma da Ação:		120.000,00
	Soma da Unidade:		120.000,00
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado		332.400,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		145.000,00
	Soma da Ação:		477.400,00
	Soma da Unidade:		477.400,00
	Total Geral:		597.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 3/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 39.251,68 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 380 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	
31717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	251,68
Soma da Ação:		251,68
Soma da Unidade:		251,68
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
Soma da Unidade:		38.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2026	PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS	
33909300 - 0197000	Indenizações e Restituições	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
Total Geral:		39.251,68

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	
33717000 - 6102000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	251,68
Soma da Ação:		251,68
Soma da Unidade:		251,68
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
Soma da Ação:		38.000,00
Soma da Unidade:		38.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2026	PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS	
33904800 - 0197000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
Total Geral:		39.251,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 4/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 908,24 (NOVECIENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 384 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2026	PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS		
33909300 - 0197000	Indenizações e Restituições		908,24
Soma da Ação:			908,24
Soma da Unidade:			908,24
Total Geral:			908,24

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0197000	Outras vinculações de transferências	908,24
Total Geral:		908,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 6 de janeiro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO CONTRATO 043/2022

CONTRATO Nº **043/2022**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **077/2022**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **010/2022**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **CLAUDIO GONÇALVES
DA SILVA DE SERROLANDIA**, CNPJ: **40.557.554/0001-09** OBJETO:
AQUISIÇÃO DE AGENDAS CAPA DURA PERSONALIZADA PARA OS
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, VALOR: R\$ **13.800,00** (TREZE MIL E
OITOCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 180
(CENTO E OITENTA) DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 DE
FEVEREIRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **POUSADA BOUTIQUE RIO DE CONTAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **23.570.151/0001-80** com sede na Praça São Roque, 139, casa terrea, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP **45.416-000**, neste ato representada pelo Sr. Filogno Mascarenhas de Oliveira, portador do CPF nº **007.241.155-44**, com endereço na Praça São Roque, 139, casa 01, terrea, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP **45.416-000**, doravante denominada **promitente prestador**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Presidente Tancredo Neves, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID. REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Apartamento individual, com ar condicionado e café da manhã.	Unid.	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
2	Apartamento duplo com Ar condicionado e café da manhã.	Unid.	700	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 212.000,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE PRESTADORA** da ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços serem contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-900

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços serão executados imediatamente, com até 2h contadas da expedição da ordem de serviços, conforme os termos e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão prestados nos locais indicados no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE PRESTADORA penalidades, quando for o caso;

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fomecedora

a) Atender e auxiliar os hóspedes em questões relacionadas à hospedagem e alimentação solicitada;

b) Efetuar reserva de apartamento, sempre que solicitado, por meio de requisição emitida e assinada pelo representante da Administração, inclusive através de e-mail;

c) Responder às solicitações da contratante, quanto às reservas, no prazo máximo de 3 (três) horas, mantendo um funcionário responsável pelo atendimento imediato das solicitações feitas pela Administração;

d) Garantir a hospedagem com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do pedido de reserva, conforme as especificações enviadas pela Administração;

e) Providenciar reserva em apartamento de igual qualidade, ou superior, inclusive em outro estabelecimento, desde que localizado no município, quando não houver disponibilidade técnica da unidade habitacional pretendida, pelo mesmo valor aqui registrado;

f) Nas situações em que houver indisponibilidade de reservas, apresentar justificativa por escrito;

g) Colocar à disposição do Município apartamentos com café da manhã incluído na diária e em plenas condições de uso e devidamente limpos;

h) Disponibilizar aos hóspedes serviços de café da manhã de qualidade, além de enxoval limpo e adotar todas as medidas de desinfecção;

i) Enviar à Administração, sempre que solicitado, relatório de hospedagem contendo as seguintes informações: dados do hóspede, data e horário de entrada e de saída, número de diárias, e eventuais dispêndios no período;

j) Indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados ao Município ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços previstos na Ata;

k) Informar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades, condições inadequadas à prestação de serviços de hospedagem ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

l) Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;

m) Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das hospedagens, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Administração;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- p) Não cobrar No-Show, em caso de cancelamento;
- q) Fornecer nota fiscal individual, correspondente à quantidade de diárias utilizada por cada hóspede;
- r) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- s) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- t) Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Ordem de Serviço pela detentora ou instrumento contratual.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço seja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
 - 7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviço poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos da municipalidade:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução do serviço está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento do objeto contratual.

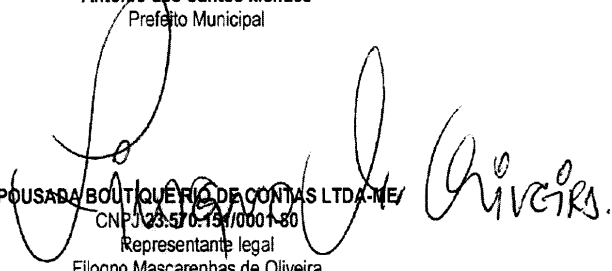
CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

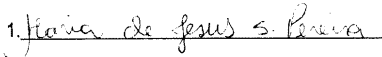
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

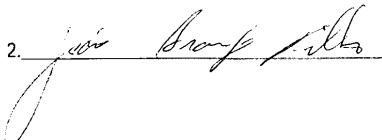
Presidente Tancredo Neves, 02 de Fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


POUSADA BOUTIQUE DE CONTAS LTDA-ME/
CNPJ 23.570.154/0001-80
Representante legal
Filogno Mascarenhas de Oliveira
CPF nº 007.241.155-44

Testemunhas:

1. 

2. 



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **POUSADA BOUTIQUE RIO DE CONTAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **23.570.151/0001-80** com sede na Praça São Roque, 139, casa terrea, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000, neste ato representada pelo Sr. **Filogeno Mascarenhas de Oliveira**, portador do CPF nº 007.241.155-44, com endereço na Praça São Roque, 139, casa 01, terrea, centro – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000, doravante denominada promitente prestador, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM I – REFEIÇÃO POR SELF-SERVICE PARA FORNECIMENTO FORA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Refeição Composta por: a) feijão, b) arroz, c) macarrão com molho de tomate, d) farofa, e) purê de batatas, f) carne: bovina (filé, patinho, acém, músculo ou outras de boa qualidade) ou suína magra (lombo), ou frango sem pele (cozido, assado ou frito), g) 02 tipos de vegetais cozidos (cenoura, chuchu, beterraba, abóbora, abobrinha, berinjela, couve-flor, maxixe, quiabo ou outros da época) h) 01 tipo de vegetal cru (alface, acelga, repolho, pepino, tomate,	KG	5.000	R\$ 51,00	R\$ 255.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	rabanete ou outros da época) para refeições de almoço e jantar. 1 - Acompanhará a refeição um refrigerante em lata de 350 ml ou um copo de suco da fruta de 350 ml 2 - Acompanhará porção de sobremesa (doces em calda, pudim ou sorvete), café e leite. 3 - Funcionamento mínimo até as 22h00min. 4 - É proibida a venda de bebidas alcoólicas a servidores municipais ou beneficiários das refeições.				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 255.000,00	
ITEM II – REFEIÇÃO POR MARMITEX PARA FORNECIMENTO DENTRO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MARMITEX - Refeição Composta por: a) feijão, b) arroz, c) macarrão com molho de tomate, d) farofa, e) purê de batatas, f) carne: bovina (filé, patinho, acém, músculo ou outras de boa qualidade) ou suína magra (lombo), ou frango sem pele (cozido, assado ou frito), g) 02 tipos de vegetais cozidos (cenoura, chuchu, beterraba, abóbora, abobrinha, berinjela, couve-flor, maxixe, quiabo ou outros da época) h) 01 tipo de vegetal cru (alface, acelga, repolho, pepino, tomate, rabanete ou outros da época) para refeições de almoço. Porção mínima de 700 gramas. Acompanhará a refeição um refrigerante em lata de 350 ml ou um copo de suco da fruta de 350 ml.	UN	6.000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 192.000,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os fornecimentos ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos deverão ser executados em sistema de pronta-entrega, no prazo máximo de 2h contados da expedição da ordem de fornecimento, conforme os termos e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Manter local adequado (restaurante) para que as refeições sejam feitas pelos beneficiários.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização (produção) das refeições em dependências próprias, bem como o transporte e distribuição das refeições nas dependências da Contratante, quando for o caso.
- d) Para o caso de entrega, acondicionar as refeições em recipientes térmicos e/ou isotérmicos e em condições adequadas de higiene e conservação; e transportar as refeições até o local indicado pela Contratante.
- e) Para o caso de entrega, deverá disponibilizar os utensílios e descartáveis considerados necessários para transporte, distribuição e porcionamento das refeições.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.
- g) Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas.
- h) Observar os critérios de higienização durante o pré-preparo dos alimentos e prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final.
- i) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

p) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

q) Demais obrigações constantes do edital e termo de referência, e outras decorrentes da lei.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos da municipalidade:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, gestor da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se a execução do fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento do objeto contratual.

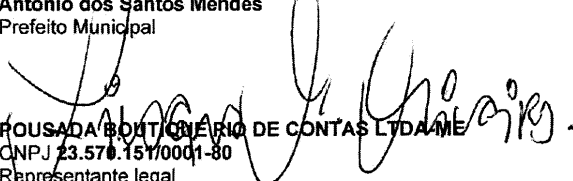
CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

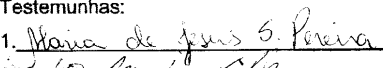
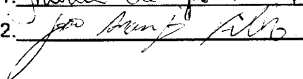
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 02 de Fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


POUSADA BOUTIQUE DE CONTAS LTDA ME
CNPJ 23.576.151/0001-80
Representante legal
Filogeno Mascarenhas de Oliveira
CPF nº 007.241.155-44

Testemunhas:

- 
1. Maria de Jesus S. Pereira
- 
2. João Benício Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **082/2022**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE REGISTROS DE AULAS E RENDIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: ART. 24º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 21/02/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICAÇÃO EM 21/02/2022. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ **16.988,13** (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), CNPJ DA CONTRATADA: **10.614.091/0001-09**, RAZÃO SOCIAL: **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.614.091/0001-09**, cujo objeto é a aquisição de Diários de Registros de aulas e Rendimentos Escolares dos Alunos da rede municipal de ensino do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Educação deste município.

Presidente Tancredo Neves - BA, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001119

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de março de 2022

Ano 7

Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO CONTRATO 049/2022

CONTRATO Nº **049/2022**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **082/2022**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2022**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: **10.614.091/0001-09** OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE REGISTROS DE AULAS E RENDIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, VALOR: R\$ **16.988,13** (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.